

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.589/2020, de 23 de setembro de 2020

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 131.004,39 (cento e trinta e um mil, quatro reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Fundo Municipal de Educação

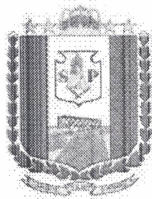
Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0271	Educação Infantil		
0802.12.365.0271.1.033	Construção de Unidades Escolares - Creches		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 1111000000	131.004,39

Fonte –1111000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Fundo Municipal de Educação



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Educação		
0802.12.122.0008.2.062	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação - FME		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte – 1111000000	131.004,39

Fonte –1111000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 23 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 23 DE setembro DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 131.004,39 (cento e trinta e um mil, quatro reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0271	Educação Infantil		
0802.12.365.0271.1.033	Construção de Unidades Escolares - Creches		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
4.4.30.42.00	Auxílios	Fonte – 1111000000	131.004,39

Fonte – 1111000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Fundo Municipal de Educação

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará

63.600-000 - (88) 3449-1235 – CNPJ: 06.741.672/0001-34

Email: camarasensadorpompeu@gmail.com



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Educação		
0802.12.122.0008.2.062	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação - FME		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte – 1111000000	131.004,39

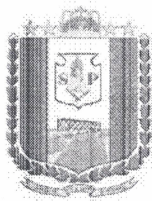
Fonte –1111000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 22 de setembro de 2020.


Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.589/2020, de 23 de setembro de 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 23 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE